



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## EDITAL

Contratação delegada

### ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
  1. Modelo de procuração
  2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

## PREÂMBULO

### 1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

### 2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

**REGISTRO DE PREÇOS, DE ÂMBITO NACIONAL, VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO SOBRE MANTA DRENANTE AMORTECEDORA DE IMPACTOS E KIT DE IRRIGAÇÃO PARA CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.**

Família: **07.18**

Código: **07.18.00.00183345-6**  
**07.18.00.00192107-0**

### 3. Requisito de participação:

#### 3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

#### 3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Ampla Participação

Aquisições

Sem reserva de cota

Com reserva de cota



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- Serviços – Sem reserva de cota
- Híbrido  
 Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Itens de Ampla Participação  
 Aquisições  
 Sem reserva de cota  
 Com reserva de cota
- Serviços – Sem reserva de cota

**3.2.1** Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

### 3.3 Consórcio

**3.3.1** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## 4. Processo administrativo-Órgão/entidade e setor: 069.1474.2025.0006533-81 – SUDESB/DOEE

### 5. Modalidade/número de ordem:

Concorrência eletrônica nº 002/2026 BB nº 1087983

### 6. Modo de disputa

- Aberto  
 Aberto e fechado  
 Fechado e aberto

### 7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

- Sim – Degrau mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais)  
 Não

### 8. Critério de julgamento:

- Menor Preço  
 Por item  
 Por lote  
 Global

### 9. Ordem de fases da licitação:

Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**10. Agendamento da vistoria:**

(X) Facultativa.

**11. Meio de acesso à integra do edital:**

**11.1** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 25/02/2026, às 10:00 horas do dia 12/03/2026

Início da sessão pública: às **10:00 horas** do dia **12/03/2026**.

**13. Impugnação e pedido de esclarecimento:**

**13.1** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) [copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br](mailto:copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br)

**14. Disponibilização de vista dos autos:**

**14.1** O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

**15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada**

( ) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o **Parecer Jurídico ED nº 054/2026** de **23/02/2026**.

**16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: **Osvan Rodrigo dos Santos Ramos**

Endereço: **Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituacu – Salvador/BA**

Horário: **08:30 às 17:00**

Tel.: **(71)3198-0529**

email: [osvan.ramos@sudesb.ba.gov.br](mailto:osvan.ramos@sudesb.ba.gov.br)

Local e data: Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

matrícula: **92041756**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## **TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)**

### **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL**

#### **1. Informações básicas do documento**

**Processo SEI nº 069.1474.2025.0006533-81**

1. **Vide anexo do edital.**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## HABILITAÇÃO

<b>1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:</b>	
(X)	<b>Para pessoas jurídicas:</b>
a)	de registro público, no caso de empresário individual.
b)	em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

<b>1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:</b>	
(X)	<b>Para pessoas jurídicas:</b>
<b>1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:</b>	
a)	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b)	prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c)	prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
d)	prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
e)	prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
1.2.1	As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na <b>Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista</b> , conforme o modelo da <b>PARTE II</b> deste instrumento.
<b>1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:</b>	
f)	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452 de 01/05/1943.
1.2.2	As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na <b>Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista</b> , conforme o modelo da <b>PARTE II</b> deste instrumento.

<b>1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:</b>
---



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

a)	registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja <b>CREA</b> e/ou <b>CAU</b> .	
a1.	Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.	
b)	comprovação de <b>capacitação técnico-profissional</b> , através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, <b>conforme estabelecido no Termo de Referência</b> .	
c)	comprovação de <b>capacitação técnico-operacional</b> , que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da <b>PARTE II</b> deste instrumento, em conformidade com a atestação técnica exigida do Termo de Referência.	
	c.1	A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
	c.2	A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
	c.3	Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
	c.4	Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe demais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
d)	declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ( <b>Visita Técnica</b> ), preferencialmente de acordo com o modelo constante da <b>PARTE II</b> deste instrumento.	
	d.1 Para realização da visita técnica as empresas interessadas deverão manter contato prévio com <b>Diretoria de Operações de Espaços Esportivos da SUDESB</b> , para garantir agendamento e acesso ao local, pelo e-mail: <a href="mailto:agendamento.sudesb@sudesb.ba.gov.br">agendamento.sudesb@sudesb.ba.gov.br</a> , bem como informações de como obter o Atestado de Visita Técnica, <b>conforme estabelecido no Termo de Referência</b> .	
	d.2 Após a visita ao local da obra e a devida validação dos dados informados no item 11 do Termo de Referência, mediante avaliação da lista de presença assinada pela licitante, o setor técnico da Autarquia, Diretoria de Operações de Espaços Esportivos – DOEE / Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção – COB, emitirá e encaminhará, via e-mail, o <b>ATESTADO DE VISITA TÉCNICA</b> , o qual deverá ser apresentado no <b>ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA</b> .	
e)	indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 67, inc. III e §6 da Lei Federal nº 14.133/2021)	



ESTADO DA BAHIA  
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

	e.1	A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO - PARTE V deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II.
--	-----	---

	e.2	A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: <b>a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.</b>
--	-----	--

**1.4 Qualificação econômico-financeira:**

	(X)	a ser comprovada mediante:				
	a)	02 (dois) últimos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura para empresas novas com menos de um 01 (ano) de abertura, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. [item 2.2.4 , I, Decreto nº 9.534/05]				
	a.1	A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$ , e Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) $\geq$ ao orçamento oficial da obra. [item 2.2.5, Decreto nº 9.534/05]				
	a.2	O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:				
	ILC=	Ativo Circulante	IEG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	DFL =	(10 X Patrimônio Líquido)
		Passivo Circulante		Ativo Total		
	b)	certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no <b>PREÂMBULO</b> , caso o documento não consigne prazo de validade. [item 2.2.4 , II, Decreto nº 9.534/05]				
	c)	demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de <b>10%</b> do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados. [itens 2.2.4.1 e 2.2.4.3 do Decreto nº 9.534/05]				
	d)	<b>Declaração da relação de compromissos assumidos</b> , conforme modelo constante da seção III, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.				

**1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante ao final deste instrumento.

**1.6 Declaração de Reserva de Cargos para PCD e Reabilitados.**

1.6.1 Conforme o art. 63, inciso IV e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**1.7 Declaração de Conformidade de Proposta.**

1.7.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

2.2 Na Concorrência, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa Rito do procedimento licitatório e da contratação.

**3. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro da SAEB:**

3.1 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Informações básicas do documento**

**Processo SEI nº 069.1474.2025.0006533-81**

**2. Vide anexo do edital.**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS**

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

**[Identificação completa do representante do licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**

Modalidade

Número

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXX, CNPJ nº XXXX, com endereço na XXXXX, prestou serviço de XXXXX, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade

Número

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE**

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade

Número

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

**OU**

(        ) nem menor de 16 anos.

(        ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI  
COMPLEMENTAR nº 123/06)**

Modalidade

Número

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, declaro, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade ( ) fiscal ( ) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

Modalidade

Número

Declaro, em observância ao art. 102, §3o, da Lei estadual no 9.433/05, para fins de prova de qualificação econômico- financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	no	Objeto	Local da prestação dos Serviços	Data de início	Prazo de execução	Valor mensal do contrato	Situação Atual

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). \_\_\_\_\_, titular da Secretaria \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado Contratante, *[utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]*

**OU**

A *[autarquia ou fundação]*, situado(a) na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo e nome), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Contratante

e a \_\_\_\_\_ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do ( ) do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) ou Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### 1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

### 2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é \_\_\_\_\_ *[indicar o órgão ou entidade gerenciadora]*.

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: *[indicar os órgãos e/ou entidades participantes]*.

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

### 3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### 4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

**Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.**

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

#### 5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

#### 6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá às condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

## 7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

## 8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

## 9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## 10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

## 11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**11.1.1.** O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

## 12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local (Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ESTADO DA BAHIA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. Informações básicas do documento

Processo SEI nº 069.1474.2025.0006533-81

1. Vide anexo do edital.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## RITO PROCEDIMENTAL

### 1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

### 2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Aquisição com reserva de cotas**

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### **4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## 5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **Sessão pública**

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

### **Lances**

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – Processo SEI nº 069.1474.2025.0006533-81**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**Modo de disputa "aberto"**

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**Modo de disputa "aberto e fechado"**

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

**Modo de disputa "fechado e aberto"**

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

### **Empate ficto**

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

### **Empate real**

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

#### **Sorteio em ato público**

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

#### **Chat para troca de mensagens**

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

#### **Verificação do atendimento às condições de participação**

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

## **7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento**

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "*chat*" pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

## **8. FASE DE JULGAMENTO**

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

### **Compatibilidade do preço**

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

#### **Aferição do atendimento às especificações do objeto**

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **Documentos complementares à proposta**

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

#### **Sanatória da proposta**

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

#### **Desclassificação da proposta**

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

#### **Do Encerramento da Fase de Julgamento**

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

### **9. NEGOCIAÇÃO**

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

### **10. FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **Documentos de habilitação**

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

#### **Microempresas e empresas de pequeno porte**

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

#### **Empresas estrangeiras**

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **Consórcio de empresas**

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

#### **Processamento da habilitação**

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

#### **Documentos complementares à habilitação**

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

#### **Sanatória**

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos**

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

#### **Inabilitação**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

#### **Encerramento da fase de Habilitação**

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

#### **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

#### **12. FASE RECURSAL**

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

### **14. CONTRATAÇÃO**

#### **Convocação para assinatura**

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

#### **Recusa**

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

#### **15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**17.6.1.** A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

## **18. FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## **ANEXOS**

- 1. Termo de Referência;**
- 2. Estudo Técnico Preliminar;**
- 3. Memorial Descritivo.**



ESTADO DA BAHIA  
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE  
Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB



## TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO SOBRE MANTA DRENANTE AMORTECEDORA DE IMPACTOS E KIT DE IRRIGAÇÃO PARA CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.**

  
Luiz Antonio Brantos  
Coordenador de Obras  
Cad. 69 520 107-9  
CAU N° A-12275-0

2025



---

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços, de âmbito nacional, visando eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de instalação de gramado sintético sobre manta drenante amortecedora de impactos e kit de irrigação para campos de grama sintética, com fornecimento de insumos.

### 2. JUSTIFICATIVA

A adoção de gramado sintético de alta qualidade para os campos de futebol representa uma solução técnica e economicamente viável diante das condições inadequadas atualmente encontradas na maioria dos equipamentos esportivos do Estado da Bahia. Os campos com gramado natural têm se mostrado ineficientes para o uso contínuo, apresentando irregularidades no piso e desgaste acelerado, o que compromete a segurança dos usuários e a qualidade da prática esportiva. Além disso, a falta de manutenção adequada e os custos recorrentes de irrigação e tratos culturais tornam o gramado natural uma opção menos sustentável sob o ponto de vista técnico-operacional e financeiro.

O gramado sintético, por sua vez, oferece um desempenho constante e uniforme ao longo de todo o ano, independentemente das variações climáticas típicas da região, que incluem longos períodos de estiagem e chuvas intensas. Sua estrutura é projetada para permitir drenagem eficiente, evitando alagamentos, e para reduzir o impacto de uso intenso, mantendo a regularidade da superfície e diminuindo os riscos de lesões aos praticantes. Assim, o investimento em revestimento sintético assegura maior disponibilidade de uso dos campos e contribui diretamente para a promoção do esporte de forma segura, inclusiva e contínua.

Além dos benefícios técnicos e de segurança, a implantação de gramado sintético resulta em vantagens econômicas e ambientais, uma vez que elimina a necessidade de irrigação constante, fertilizantes e corte periódico da grama, reduzindo significativamente o consumo de água e os custos de manutenção. Trata-se, portanto, de uma medida que alia durabilidade, sustentabilidade e funcionalidade, atendendo às exigências de qualidade e eficiência na gestão dos equipamentos esportivos públicos, conforme os princípios que regem as contratações públicas e a busca pela economicidade e pelo interesse coletivo.



### 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O objeto será realizado através de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme a Instrução nº 15/2003, o Decreto Estadual nº 19.252/2019 e a Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e, na conveniência de entregas parceladas, promovendo maior agilidade no atendimento às inúmeras demandas apresentadas neste sentido, além da impossibilidade de previsão de demandas futuras por parte da Administração Pública.

### 4. QUADRO DE QUANTITATIVOS / VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 48 MM, TIPO FIBRILADA E MONOFILAMENTO, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE CLARO E VERDE ESCURO, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, BASE DUPLA UV ESTABILIZADA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO DE MANTA DRENANTE AMORTECEDORA DE IMPACTOS, COMPOSTA DE TRÊS CAMADAS TERMO-SOLDADAS, AREIA TRATADA, BORRACHA PRETA E FRETE, ALÉM DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DRENAGEM SUPERFICIAL EM CALHA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO D=40MM COM GRELHA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O PREÇO UNITÁRIO INFORMADO CONTEMPLA A COMPLETA EXECUÇÃO DO GRAMADO ESPORTIVO, INCLUSIVE A EXECUÇÃO DO CONJUNTO DE TRAVES DE FUTSAL COM REDE DE NYLON, ALÉM DA BASE QUE SERVE COMO CAMADA DRENANTE E A SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE.	M2	200.000,00	447,04	89.408.000,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE KIT DE IRRIGAÇÃO PARA CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA, COMPOSTO POR RESERVATÓRIO DE 10.000 LITROS, TUBULAÇÃO EM PVC AZUL, 3/4", INCLUSO CONEXÕES, MANGUEIRAS DE IRRIGAÇÃO COM 50 METROS, MICROPERFURADAS, TIPO I, BOMBA CENTRÍFUGA 1/2 CV MONOFÁSICA 110V/220V, CAIXAS DE PASSAGEM E CARRINHOS PARA ENROLAR E TRANSPORTAR AS MANGUEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO.	UND.	133,00	35.560,00	4.729.480,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>94.137.480,00</b>



4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 5. DA GESTÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

5.1. A gestão deste instrumento caberá a SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, que atuará como Órgão Gerenciador da Ata oriunda deste Registro de Preços. Sendo permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA ORIUNDOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada. Os contratos demandados desta Ata terão a vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados nos termos da lei e, celebrados até o último dia de validade da Ata.

## 7. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá a SUDESB o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional, nas questões legais e, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e legislação pertinente.

## 8. PRAZO DE GARANTIA

8.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o **TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA**, garantindo a solidez e a segurança da instalação pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo dos serviços, conforme a legislação vigente;

8.2. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira



adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações e orientações relativas as manutenções necessárias.

### 8.3. Garantia Técnica, Assistência e Manutenção Preventiva

#### 8.3.1. Garantia Técnica do Sistema

A CONTRATADA deverá garantir a solidez, estabilidade, integridade estrutural e desempenho funcional do sistema de gramado sintético implantado, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados a partir do Recebimento Definitivo dos Serviços.

A garantia abrangerá, no mínimo:

- a) Integridade e resistência das fibras do gramado sintético;
- b) Estabilidade das emendas e colagens;
- c) Aderência do sistema à base executada;
- d) Desempenho da manta drenante amortecedora de impactos;
- e) Regularidade superficial do campo;
- f) Funcionamento adequado do sistema de drenagem executado.

#### 8.3.2. Termo de Responsabilidade

**8.3.2.1.** Ao final da execução, a CONTRATADA deverá emitir **Termo de Responsabilidade e Garantia**, contendo:

- a) Prazo de cobertura;
- b) Condições de acionamento da garantia;
- c) Canais formais de atendimento técnico;
- d) Hipóteses de exclusão da garantia.



### **8.3.3. Assistência Técnica Pós-Instalação**

**8.3.3.1.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva sempre que formalmente acionada pela CONTRATANTE.

O atendimento deverá observar:

- a) Resposta formal inicial em até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo de solução compatível com a complexidade da ocorrência;
- c) Responsabilidade integral da CONTRATADA pelos custos de deslocamento, mão de obra, insumos e equipamentos.
- d) A assistência deverá ser prestada em qualquer município do Estado da Bahia contemplado pela Ata de Registro de Preços.

### **8.3.4. Manutenção Preventiva**

**8.3.4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer, no ato do Recebimento Definitivo:

- a) Manual técnico de manutenção preventiva;
- b) Orientações sobre periodicidade de escovação e redistribuição de carga de preenchimento;
- c) Instruções sobre inspeção de emendas e fixações perimetrais;
- d) Procedimentos recomendados para conservação da superfície esportiva.

A manutenção rotineira, conforme manual fornecido, será de responsabilidade da CONTRATANTE ou do ente beneficiário da implantação.

### **8.3.5. Exclusões da Garantia**

**8.3.5.1.** Não estarão cobertos pela garantia:

- a) Danos decorrentes de vandalismo;
- b) Intervenções realizadas por terceiros não autorizados;
- c) Uso inadequado ou fora da finalidade esportiva;
- d) Falhas decorrentes de ausência de manutenção mínima prevista no manual técnico.



### 8.3.6. Matriz de Riscos – Distribuição de Responsabilidades

#### 8.3.6.1. Fica estabelecido que:

- Vícios construtivos e falhas de material são de responsabilidade da CONTRATADA;
- Manutenção preventiva ordinária é de responsabilidade da CONTRATANTE ou do ente usuário;
- Eventos imprevisíveis ou de força maior observarão a legislação vigente.

## 9. REGIME DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O regime de execução dos serviços será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de execução de instalação de gramados sintéticos esportivos, com as características semelhantes ao objeto licitado, na quantidade igual ou superior a **100.000,00 m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados)**, equivalente a **50%** do quantitativo licitado, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem a sua execução.

10.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de um ou mais atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente, identificada, na quantidade igual ou superior a **100.000,00 m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados)**, equivalente a **50%** do quantitativo licitado. O atestado deve contemplar tanto a manta amortecedora de impacto drenante quanto a grama sintética em um ou mais atestados.

11.1. Em razão da magnitude e complexidade do objeto, se faz necessária a cautela, por parte da Administração, quanto a contratar empresas que não consigam demonstrar a capacidade de execução da quantidade mínima exigida, porquanto não consiga garantir a qualidade exigida nas diversas entregas simultâneas, espalhadas por todo o Estado da Bahia. Vale ressaltar que o referido serviço não precisa figurar em um único atestado. O Atestado Operacional deve conter o CNPJ da licitante, endereço atualizado



da empresa, nome completo do responsável pela emissão do atestado, telefone e assinatura. Se emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ainda, constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração ou realizada mediante certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil.

## 12. COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE

**12.1.** O fabricante do gramado sintético deverá comprovar a adoção de sistema de gestão da qualidade compatível com a fabricação do produto ofertado, mediante apresentação de certificação válida emitida por organismo acreditado pelo INMETRO ou por entidade internacional reconhecida, equivalente aos padrões ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade) e ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental), ou comprovação técnica equivalente que assegure padrões adequados de controle de qualidade e responsabilidade ambiental.

**12.2.** O licitante deverá apresentar cópia da certificação ou da documentação comprobatória correspondente, válida na data de apresentação da proposta.

**12.3.** Caso o licitante não seja o fabricante, deverá ser apresentado uma declaração dos fabricantes da grama sintética e da manta drenante amortecedora de impactos informando que o mesmo está habilitado a revender e instalar os referidos produtos objetos do Edital. Esta declaração deverá necessariamente ter sido emitida em data recente, contendo dados completos da empresa Participante, o número deste processo de compra e o nome do cliente.

**12.4.** A assinatura desta Declaração deverá ser realizada por representante(s) legalmente habilitado(s) e esta legitimidade da representação deverá ser comprovada através da apresentação de documentos como contrato social, estatuto, ata de eleição ou procuração. Além disso, a assinatura deverá ser reconhecida em cartório ou realizada mediante certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil.

### **12.5. Ensaios de Determinação de Especificação Técnica:**

**12.5.1.** Deverão ser apresentados laudos e ensaios realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas em amostras de produtos de grama sintética que comprovem as especificações técnicas do objeto do Edital no tocante aos itens:

- a) Determinação da Altura dos Tufos;
- b) Determinação das características construtivas dos Fios;



- c) Determinação do título dos fios (Monofilamento e Fibrilado separadamente);
- d) Determinação da espessura dos Fios;
- e) Determinação do número de tufo por metro linear (longitudinal e transversal);
- f) Determinação do escartamento de tecimento.

## 11.5. Ensaio de Performance de Produtos:

11.5.1. Deverão ser apresentados ensaios de performance, realizados pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológica, em amostras do produto especificado grama sintética em conjunto com a manta drenante amortecedora de impactos, devidamente preenchido com areia e borracha, onde se comprove os itens e resultados conforme abaixo:

- Ensaio de simulação de abrasão mecânica durante o uso, conforme o Manual FIFA Test Method 9 com no mínimo 20.200 ciclos de desgaste<sup>(\*)</sup>, incluindo relatório fotográfico onde se comprove:
  - Rompimento de Fibras após ensaio: Não Ocorrência

*(\*) não serão aceitos simulações menores que 20.200 ciclos;*
- Ensaio de resistência rotacional (Determination of Rotational Resistance), conforme o Manual FIFA Test Method 06:
  - Material seco: Mínimo de 25 Nm e máximo de 50 Nm;
- Ensaio de repique vertical de bola (Determination of Ball Rebound), conforme Manual FIFA Test Method 01:
  - Material seco: Média de no mínimo na superfície esportiva de 0,6m e máximo de 1,0m;
- Ensaio de Deformação Vertical (Determination of Vertical Deformation), conforme Manual FIFA Test Method 05a;
  - Material seco: Média de no mínimo de 4,0mm e máximo de 11,0mm;
- Ensaio de Arrancamento do tufo (ancoragem), conforme a Norma ASTM D 1335:2012
  - Sem envelhecimento (un-aged):  $\geq 30N$
  - Após Envelhecimento em água (wateraged):  $\geq 30N$
- Ensaio de Determinação de Altura Crítica de Queda, Norma BS EN 1177:2018 - Métodos de ensaio para determinação da atenuação do impacto (Methods of test for determination of impact attenuation):



- Resultados Altura crítica de queda nos ensaios de Posição de 1 a 9:  $\geq 0,7$  m.

**11.6.** Todos os ensaios deverão estar em nome do próprio licitante ou do fabricante do gramado sintético;

**11.7.** No caso de documentos apresentados, provenientes de origem estrangeira, somente serão aceitos se estiverem acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, feitas por profissionais (Tradutores Juramentados) residentes no Brasil;

**11.8.** As exigências do item 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentadas juntamente com a habilitação item 1.3. - Qualificação Técnica, da Parte II, seção I do instrumento convocatório;

**11.9.** As exigências do item 11. COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE deverão ser apresentadas na etapa de julgamento das propostas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

**11.10.** A licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da sessão de abertura das propostas, uma amostra de cada item ofertado, consistindo em: (i) gramado sintético e (ii) manta drenante amortecedora de impactos, ambos com dimensões mínimas de 50 cm x 50 cm, para análise e avaliação pela equipe técnica. As amostras permanecerão sob a guarda da Administração até a conclusão da avaliação e deverão estar em estrita conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o presente Termo de Referência.

**11.11.** A decisão de rejeição ou aprovação das amostras será formalizada na ata de julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão.

**11.12.** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver qualquer uma das amostras rejeitadas ou não entregá-las no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de proposta e habilitação.



### **13. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**12.1.** A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuara como interlocutor permanente com a Diretoria de Operações da SUDESB / Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

**12.2.** São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo de Serviços.

**12.3.** Os serviços especificados neste Termo de Referência serão requisitados à Contratada sempre que houver necessidade.

**12.4.** O CONTRATANTE requisitara a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à contratada via e-mail ou pessoalmente.

**12.5.** No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de custo final, detalhando cada serviço executado no período. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

**12.6.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;

**13.1.1.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;



**13.1.2.** Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras;

**13.2.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

**13.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.4.** Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;

**13.5.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

**13.6.** Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

**13.7.** Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lona ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**13.8.** Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

**13.9.** Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

**13.10.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.11.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

**13.12.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**13.13.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;

**13.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;

**13.15.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

**13.16.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;



**13.17.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;

**13.18.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

**13.19.** Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CONTRATADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;

**13.20.** Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo;

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

**14.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

**14.3.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

**14.4.** Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.

**14.5.** Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

## **15. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS**

### **15.1. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**15.1.1.** A prestação de garantia exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato;



- 15.1.2.** Não será admitida à existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (§ 1º, art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 15.1.3.** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e/ou Ordem de Serviço, devendo ser atualizada periodicamente;
- 15.1.4.** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;
- 15.1.5.** A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

## **16. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS**

- 16.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes às condições art. 151 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2.** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:
- 16.2.1.** Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.
- 16.2.2.** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- 16.2.3.** Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.



**16.2.4.** Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

**16.2.5.** A disposição constante no inciso **15.1.5** deste TERMO não se aplica à última medição da obra ou serviço contratado.

**16.2.6.** O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declaração da CONTRATADA, elaborada em papel timbrado, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando que as referidas guias correspondem ao total da mão-de-obra empregada na execução do objeto licitado.

**16.2.7.** A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base na dosimetria constante no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

**17.1.** O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

**17.2.** O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários a sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

**17.3.** O cumprimento do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:



- 17.3.1. Normas da ABNT;
- 17.3.2. Normas internacionais ISO/IEC validadas no país.
- 17.3.3. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;
- 17.3.4. Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia.
- 17.3.5. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18.
- 17.3.6. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.
- 17.3.7. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

## 18. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

19.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: [copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br](mailto:copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br)

## 18. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado em todo o Estado da Bahia.

## 19. ÂMBITO DO REGISTRO

19.1. O Registro de Preços terá âmbito nacional, não sendo possível discriminar os Municípios que serão contemplados pois este é um aspecto que depende das possíveis demandas que irão surgir no decorrer do período.

## 20. UNIDADES CONTRATANTES

Serão aceitas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação. Conforme Art. 31 §1º do Decreto Estadual nº 19.252 de 17 de setembro de 2019.

Luiz Antonio Brantos  
Coordenador de Obras  
Cad. 69 520 107-9  
CAU N° A-12275-0



---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

---

**Processo Licitatório:** Registro de preços, de âmbito nacional, visando eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de instalação de gramado sintético sobre manta drenante amortecedora de impactos e kit de irrigação para campos de grama sintética, com fornecimento de insumos.

**Abrangência:** Nacional (com possibilidade de adesão por outros órgãos e entidades).

**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 19.252/2019 e demais normas aplicáveis.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação visa à formação de Registro de preços, de âmbito nacional, visando eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de instalação de gramado sintético sobre manta drenante amortecedora de impactos e kit de irrigação para campos de grama sintética, com fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

### 2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A adoção de gramado sintético em campos esportivos públicos visa substituir gramados naturais deteriorados e de difícil manutenção, garantindo maior durabilidade, uniformidade e segurança aos usuários. O gramado natural, em razão do uso intensivo e das variações climáticas do Estado da Bahia, tem se mostrado ineficiente, gerando altos custos de manutenção, irrigação e recuperação. A solução em gramado sintético oferece vantagens operacionais, econômicas e ambientais, eliminando a necessidade de irrigação contínua e reduzindo o consumo de água e insumos agrícolas. Ademais, o investimento amplia a disponibilidade de uso dos campos, promovendo o esporte com qualidade, segurança e sustentabilidade.



### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÕES POSSÍVEIS

A contratação deve atender aos seguintes requisitos essenciais:

- Instalação completa do sistema de gramado sintético sobre manta drenante amortecedora de impactos;
- Fornecimento integral de insumos e materiais (grama sintética, manta drenante, areia tratada, borracha, traves e acessórios);
- Mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos;
- Conformidade com normas da ABNT, ISO e regulamentos técnicos pertinentes.

Após análise de alternativas, verificou-se que a execução por empresa especializada, mediante licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, é a solução mais adequada, considerando o caráter padronizado do objeto e a necessidade de competitividade para obtenção do menor preço.

### 4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO KIT DE IRRIGAÇÃO PARA CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA

Conforme especificado no Memorial Descritivo do objeto, o Kit de Irrigação para campos de grama sintética integra o sistema necessário para garantir o desempenho adequado da superfície esportiva e a segurança dos usuários, especialmente em regiões de elevada insolação do Estado da Bahia.

A irrigação, no caso do gramado sintético, não tem finalidade de manutenção vegetal, mas sim de redução da temperatura superficial, assegurando condições adequadas de uso, evitando superaquecimento da área esportiva e contribuindo para a longevidade do revestimento sintético.

O sistema é composto por mangueiras microperfuradas de 50 metros, tubulações e conexões em PVC de 3/4", bomba centrífuga de 1/2 CV, reservatório com capacidade mínima de 10.000 litros, caixas de passagem e demais acessórios,



permitindo irrigação uniforme e controle térmico eficaz, conforme detalhado no Memorial Descritivo.

#### 4.1 MEMORIA DE CÁLCULO

Foram estimadas 133 unidades do Kit de Irrigação, ao custo unitário de **R\$ 35.560,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**, totalizando **R\$ 4.729.480,00, (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**, valor já incorporado à composição global da contratação.

Para a definição da quantidade de **133 (cento e trinta e três) unidades de kits de irrigação**, adotou-se como critério objetivo a **área total prevista para implantação de grama sintética**, correspondente a **200.000 m<sup>2</sup> (duzentos mil metros quadrados)**.

A referida área foi dividida pela **área média unitária de uma areninha de futebol society**, considerada, para fins de padronização, como **1.500 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados)**, correspondente às dimensões usuais de **50 m x 30 m**, resultando no quociente de **133,33 (cento e trinta e três vírgula trinta e três) unidades**.

Considerando a **impossibilidade de fracionamento físico** do objeto e a necessidade de se adotar **quantitativo inteiro**, procedeu-se ao **arredondamento para baixo**, fixando-se a quantidade final em **133 (cento e trinta e três) kits de irrigação**, compatível com a área efetivamente contemplada, sem gerar excesso quantitativo.

#### 4.2. CONCLUSÃO DESTE ITEM

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a inclusão dos kits de irrigação no Registro de Preços como item integrante e indispensável ao adequado funcionamento, segurança e desempenho do sistema de gramado sintético definido para atendimento às demandas desta Autarquia.



## 5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Com base nas demandas estimadas pela SUDESB <sup>(1)</sup> e em estudos de mercado, o quantitativo total estimado é de **200.000,00 m<sup>2</sup>** de instalação de gramado sintético com manta drenante, o que corresponde a aproximadamente **133 (cento e trinta e três)** areninhas de futebol society com a dimensão padrão de 1.500 m<sup>2</sup> <sup>(2)</sup>, ao custo unitário de R\$ 447,04, resultando no valor global estimado para este item de **R\$ 89.408.000,00 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e oito mil reais)**. Para o item 2, referente ao Kit de irrigação da grama sintética, o custo unitário estimado para este item é de **R\$ 35.560,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)** para a implantação de **133 unidades**, o que corresponde ao valor global de **R\$ 4.729.480,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

A partir dos valores coletados, tem-se para esta contratação o custo total estimado de **R\$ 94.137.480,00 (noventa e quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

### 5.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (1) Em atendimento às demandas estimadas pela SUDESB, apresenta-se, a seguir, a distribuição proposta dos campos de grama sintética, organizada por tipologia de campo, conforme as respectivas áreas unitárias, contemplando as diferentes possibilidades de implantação, pode ser representada pela tabela abaixo:

Tipo de campo	Área (m <sup>2</sup> )	Quantidade	Subtotal (m <sup>2</sup> )
20 x 40	800	1	800
25 x 45	1.125	20	22.500
50 x 30	1.500	60	90.000
52 x 32	1.664	51	84.864
54 x 34	1.836	1	1.836
<b>TOTAL</b>		<b>133</b>	<b>200.000</b>



- (2) De acordo com as características do campo a ser implantado, pode haver variação nas dimensões das areninhas, sendo necessária a utilização de quantidade maior de grama sintética do que a medida padrão estabelecida. Por exemplo, a implantação de faixa de desaceleração em determinados campos com atividades de alto desempenho, podem demandar o acréscimo de 1 a 2 metros lineares para cada lado do campo, o que corresponde a 164 metros quadrados a 336 metros quadrados adicionais, levando a área do campo, dos usuais 1500 metros quadrados para 1.664 a 1.836 metros quadrados. Por outro lado, campos de futebol amador podem ter dimensões inferiores àquela padrão, chegando a 800 m<sup>2</sup> (20m x 40 m) e 1.125 m<sup>2</sup> (25m x 45m), para a prática do FUT5 (Futebol com 5 integrantes em cada time).

## 6. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Principais riscos identificados e respectivas medidas mitigatórias:

- **Risco de baixa qualidade do material fornecido** – mitigado pela exigência de ensaios laboratoriais e certificação ISO 9001:2015 dos fabricantes;
- **Risco de atrasos na execução** – mitigado por cronograma e fiscalização direta da SUDESB;
- **Risco de desempenho insatisfatório** – mitigado pela exigência de amostras e garantia de 5 anos;
- **Risco de sobrepreço** – mitigado pela ampla competitividade do Sistema de Registro de Preços.

## 7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DA MODALIDADE

Optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 19.252/2019, em razão da natureza continuada das demandas, da necessidade de contratações frequentes e descentralizadas, e da conveniência de entregas parceladas em diferentes localidades do território estadual, conforme planejamento de execução dos órgãos participantes.



A modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço, mostra-se a mais adequada para o presente certame, considerando a magnitude do objeto, o valor estimado da contratação e a complexidade técnica e operacional envolvidas na instalação de sistemas esportivos sintéticos sobre manta drenante amortecedora, com fornecimento de insumos e mão de obra especializada.

Nos termos do art. 28, inciso II, e do art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Concorrência é a modalidade cabível para a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para outras contratações em que se exija análise técnica mais aprofundada, garantindo-se a ampla competitividade e a observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração. A forma eletrônica da Concorrência, além de fomentar maior participação de licitantes em âmbito nacional, reforça a transparência, a economicidade e a celeridade processual, alinhando-se à diretriz estabelecida no art. 12, inciso VII, da mesma Lei, que estimula o uso de meios digitais nos procedimentos licitatórios.

O objeto em questão, embora padronizado em seus parâmetros técnicos e de desempenho, envolve execução integrada de fornecimento e instalação de componentes diversos (grama sintética, manta drenante, sistema de drenagem, acabamento e serviços correlatos), demandando avaliação de capacidade técnica e produtiva das licitantes, além da verificação de atendimento a normas técnicas específicas, como as da ABNT e da FIFA Quality Programme for Football Turf. Tais características tornam o certame mais compatível com a Concorrência, modalidade que admite análise detalhada de documentação técnica e assegura julgamento objetivo mediante critérios previamente definidos.

Cumprido destacar que, conforme o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar a inversão de fases e demais procedimentos previstos, inclusive o formato eletrônico, para assegurar a eficiência e a competitividade do certame. Assim, a Concorrência Eletrônica concilia a profundidade técnica do procedimento com a praticidade e a amplitude de participação proporcionadas pelos meios digitais.



Ressalte-se, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 não mais vincula a modalidade licitatória ao valor estimado da contratação, mas sim à natureza, vulto e complexidade do objeto (art. 28, §2º). Portanto, o valor global estimado de **R\$ 94.137.480,00 (noventa e quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**, embora expressivo, não constitui impedimento à adoção da modalidade Concorrência Eletrônica, desde que o objeto exija análise técnica mais detalhada e envolva múltiplas etapas de execução padronizadas, o que se verifica no presente caso.

Dessa forma, a Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço, revela-se juridicamente amparada, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, garantindo a ampla competitividade, a transparência, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os arts. 5º, 11, 12, 17, 28 e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA**

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mínima correspondente a **100.000 m<sup>2</sup>** encontra amparo no art. 67, incisos I e II, e §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração exigir demonstração de experiência anterior restrita ao necessário para assegurar a execução do objeto licitado, observando-se os princípios da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa (arts. 5º e 11, I).

A dimensão e a complexidade do objeto — instalação simultânea de grandes áreas esportivas em todo o território do Estado da Bahia, totalizando 200.000 m<sup>2</sup> — demandam da contratada robusta estrutura técnica, logística e operacional, com capacidade comprovada para mobilizar equipes, equipamentos e materiais em múltiplas frentes de trabalho, respeitando prazos curtos e padrões de desempenho uniformes.



O percentual de 50% foi fixado como parâmetro técnico razoável, suficiente para evidenciar experiência concreta em obras de porte compatível, sem restringir indevidamente a competitividade. Tal critério visa mitigar riscos de inexecução parcial, atrasos e não conformidade técnica, conforme identificado na Análise de Riscos (item 5), e assegurar que a futura contratada possua know-how comprovado em serviços de complexidade equivalente.

A experiência prática demonstra que a execução de gramados sintéticos esportivos envolve não apenas o assentamento da grama, mas também a preparação da base, nivelamento, drenagem, aplicação de enchimento com areia e borracha, e controle de qualidade contínuo. A soma dessas atividades exige domínio técnico e capacidade logística compatíveis com a escala do contrato, especialmente considerando a dispersão geográfica das demandas municipais e estaduais.

Assim, a exigência proposta:

- **Está tecnicamente justificada** pela magnitude, abrangência territorial e simultaneidade das entregas;
- **É proporcional** à complexidade do objeto e ao valor global estimado **R\$ 94.137.480,00 (noventa e quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais);**
- **Observa o princípio da isonomia**, ao não exigir que a experiência se concentre em um único contrato ou atestado;
- **Atende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa**, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, reduzindo o risco de paralisações e retrabalhos.

Destaca-se, por fim, que a fixação do quantitativo mínimo em 50% encontra respaldo em precedentes do Tribunal de Contas da União, que reconhecem a legitimidade de exigir experiência prévia em parcela relevante do objeto, desde que tecnicamente motivada e proporcional à complexidade da contratação.



## **9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE LAUDOS DE ESPECIFICAÇÃO E DE PERFORMANCE**

A exigência de laudos de especificação técnica e de performance emitidos por laboratório acreditado, como o Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, justifica-se tecnicamente em razão da natureza e da complexidade do objeto contratado — a implantação de gramado sintético sobre manta drenante amortecedora de impactos destinado ao uso esportivo em larga escala.

O desempenho do gramado sintético e de seus componentes está diretamente relacionado à segurança dos usuários, à durabilidade do sistema e à adequação técnica da solução implantada, devendo atender a parâmetros rigorosos de resistência, amortecimento, drenagem e conforto biomecânico. Esses parâmetros só podem ser devidamente verificados por meio de ensaios laboratoriais normalizados, que reproduzem condições reais de uso e simulam o desgaste mecânico decorrente da prática esportiva.

Dessa forma, a exigência dos laudos cumpre função preventiva e de controle da qualidade técnica do fornecimento, garantindo à Administração Pública que o material ofertado atende às normas nacionais e internacionais aplicáveis (ABNT, ASTM, FIFA e EN), conforme especificado no Termo de Referência. Os ensaios de especificação técnica (altura dos tufos, densidade de tecimento, espessura dos fios, base UV, etc.) e de performance (resistência rotacional, repique e deformação de bola, arrancamento de tufos, absorção de impacto e abrasão mecânica) são indispensáveis para atestar que o produto mantém desempenho estável e seguro ao longo do tempo.

A Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 17, §3º, §6º, e 42, autoriza expressamente que a Administração Pública, no âmbito das licitações de bens e serviços, exija ensaios, provas de conceito, certificações e laudos laboratoriais como condição de aceitabilidade da proposta, desde que tecnicamente justificados. No caso concreto, a exigência desses documentos visa mitigar riscos de fornecimento de produtos de baixa qualidade, assegurar o atendimento às normas técnicas e garantir o desempenho esportivo e a longevidade do investimento público.



A jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União reforça que tais exigências são legítimas quando fundamentadas na essencialidade do objeto e devidamente previstas no instrumento convocatório, conforme Acórdãos TCU nº 1712/2025, TCU nº 2622/2023 e TCU nº 966/2022, os quais reconhecem a possibilidade de requerer comprovação de desempenho e certificação técnica sempre que a especificidade do material o exigir.

Portanto, a inclusão dos laudos técnicos e de performance no edital, conforme o Termo de Referência, é tecnicamente indispensável, juridicamente amparada e compatível com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que assegura a contratação de produto de qualidade comprovada, evitando riscos de inexecução e desperdício de recursos públicos.

## **10. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE**

A solução proposta contribui para a sustentabilidade ambiental e econômica, uma vez que elimina a necessidade de irrigação, reduz o consumo de água, dispensa o uso de fertilizantes e reduz o descarte de resíduos orgânicos. Além disso, a durabilidade e o baixo custo de manutenção do gramado sintético asseguram melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior vida útil do investimento.

## **11. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação, bem como sua adequação às exigências da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se pela viabilidade de realização do certame na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para registro de preços com abrangência nacional. Recomenda-se a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência e do edital, conforme as especificações técnicas e requisitos ora analisados.

Luz Antonio Brantes  
Coordenador de Obras  
Cad. 68 520 107-9  
CAU Nº A-12275-0



ESTADO DA BAHIA  
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE  
Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**REGISTRO DE PREÇOS, DE ÂMBITO NACIONAL, VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO SOBRE MANTA DRENANTE AMORTECEDORA DE IMPACTOS E KIT DE IRRIGAÇÃO PARA CAMPOS DE GRAMA SINTÉTICA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.**

**2025**



---

## MEMORIAL DESCRITIVO

---

### CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA

#### **1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **1.1. CAMPOS DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO**

###### **1.1.1. INTRODUÇÃO**

Este memorial refere-se especificamente a implantação de campos de futebol com gramado sintético e contém as especificações de materiais a serem empregados na execução dos serviços elencados, recomendações sobre os acabamentos e algumas referências e técnicas de execução de serviços ou de aplicação de materiais, onde se julgou necessária a recomendação de cuidados a serem observados para que o resultado obtido, após o término dos serviços, corresponda às concepções construtivas contidas no projeto.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

Serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos referentes a materiais, mão de obra e serviços e os padrões da ABNT.

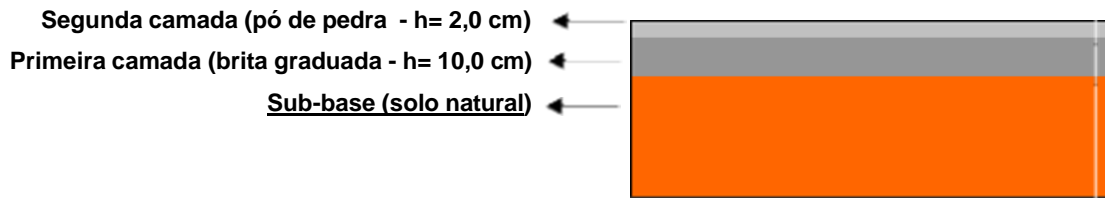
#### **2. PREPARAÇÃO DO SOLO, BASE, CAIXA DE CAMPO, SISTEMA DE DRENAGEM, MANTA DRENANTE AMORTECEDORA DE IMPACTOS E GRAMADO SINTÉTICO.**

##### **2.1 PREPARAÇÃO DO SOLO**

A limpeza do terreno, que poderá ser realizada de modo manual ou mecânico, consistirá na retirada da cobertura vegetal existente e remoção dos materiais inservíveis e entulhos para bota-fora.

##### **2.2. BASE:**

A base do campo será executada a partir do subleito compactado e será composta por: base de brita graduada compactada com espessura final de 10,00 cm, acabamento com pó de pedra com espessura final de 2,00 cm. Após a preparação da base, a mesma deverá ser compactada com rolo compactador.



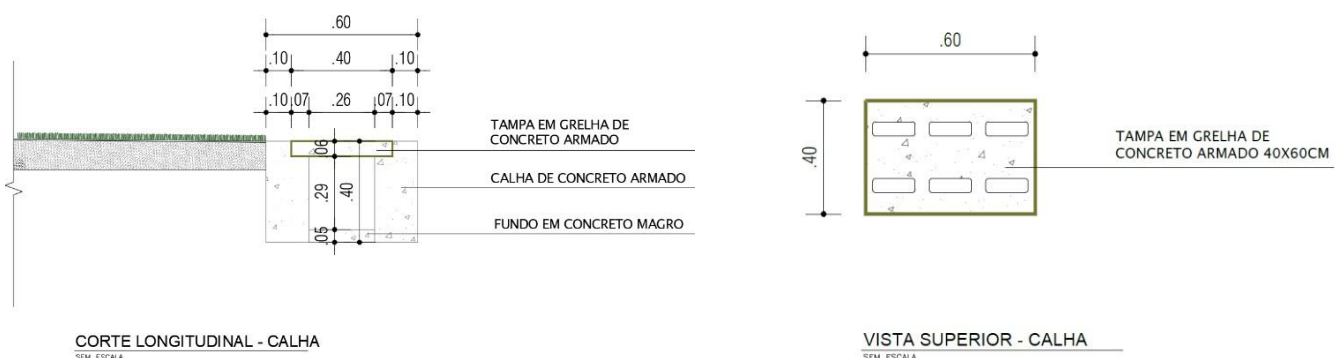
### 2.3 FECHAMENTO LATERAL:

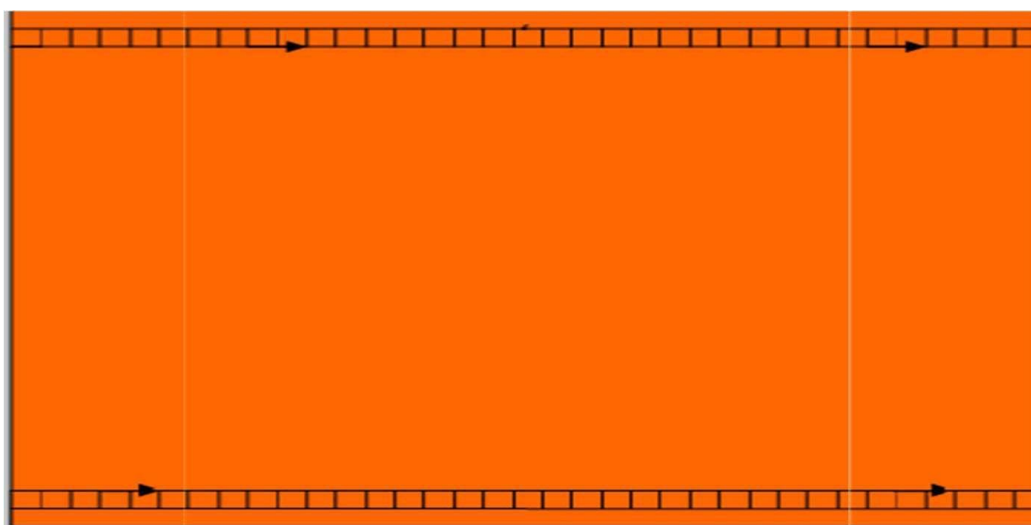
O fechamento lateral, compondo a chamada CAIXA DE CAMPO, tem a finalidade de conter os agregados, base e sub-base que compõem a infraestrutura do campo de grama sintética. Nos bordos laterais, serão utilizadas as paredes da calha de drenagem pluvial, executadas em concreto armado moldado in loco, com FCK = 20Mpa, com dimensões de 40 cm de altura e 10 cm de espessura, conforme detalhamento do item 2.4 abaixo. Nos bordos de fundo (menor largura), serão executadas em blocos de concreto com 40 cm de altura e 10 cm de espessura.

### 2.4 DRENAGEM SUPERFICIAL

Deverá ser executado o **sistema de drenagem superficial**, constituído por **calhas de concreto armado**, tamponadas com **grelhas pré-moldadas em concreto armado**, com resistência característica à compressão (**fck = 20 MPa**), conforme as dimensões indicadas no croqui abaixo.

As calhas serão implantadas nas **laterais do campo**, com a finalidade de **captar as águas pluviais provenientes da drenagem superficial (planar)** da área, conduzindo-as até o sistema de **drenagem profunda** por meio das **caixas de inspeção**. Estas, por sua vez, deverão ser **interligadas à rede pública de águas pluviais**, quando existente, de modo a assegurar o adequado **escoamento e dispersão das águas captadas**.





**Calha de concreto armado localizadas nas laterais do campo com grelha pré-moldada em concreto armado**

## **2.5 MANTA DRENANTE AMORTECEDORA DE IMPACTOS**

Fornecimento e instalação de manta drenante amortecedora de no mínimo 10mm de espessura total, composta de três camadas termo soldadas, sendo a primeira (superior) de não-tecido permeável drenante, a segunda (intermediária) de núcleo em filamentos tridimensionais (não rígidos) de polipropileno e a terceira (inferior) de filme impermeável de polipropileno, dimensões 2x30m e sobreposição mínima de 10cm para união das mantas.

Especificação técnica da manta drenante:

- Altura total mínima: 10 mm;
- Fabricação: camadas termicamente soldadas;
- Composição das camadas: não tecido permeável, núcleo de filamentos tridimensionais de polipropileno (não rígidos), filme impermeável de polipropileno;
- Forma de instalação: união através de sobreposição e colagem com adesivo de contato.
- Todos os materiais a serem empregados deverão satisfazer as presentes especificações.



## 2.6. GRAMADO SINTÉTICO

Fornecimento e a instalação de grama sintética com dois tons de verde (claro e escuro na mesma manta e em faixas de 1,95m cada, total 3,90m) com altura de no mínimo de 48mm, características construtivas de fios dispostos em fibrilados de polietileno de no mínimo 9.400 Dtex e monofilamento de polietileno de no mínimo 10.000 Dtex, densidade de tecimento de no mínimo 130 pontos por metro linear na longitudinal e no mínimo 64 pontos por metro linear na transversal, espessura dos fios mínimo de 0,110mm para o fibrilado e 0,250mm para o monofilamento, escartamento de tecimento de no máximo 16 mm, base dupla UV estabilizada (primária e secundária Polipropileno) com acabamento Látex.

Na instalação deverá ser verificada a simetria entre carreiras, utilizando o menor número de junções formando um aspecto homogêneo e a união dos rolos de grama sintética deverá ser feita com fita reforçada de 30cm de largura e adesivo especial de poliuretano e à prova de água. As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde. O tapete de grama sintética deverá possuir furos distribuídos de modo a garantir uma permeabilidade de água. Deverá ser realizado o preenchimento dos espaços entre fios areia seca (12 kg/m<sup>2</sup>) e grânulos de borracha (11 kg/m<sup>2</sup>) - SBR - preta malha 10 (0,70 a 2,00mm).

### 2.6.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Finalidade de aplicação: futebol
- Tipo: Grama sintética para uso externo
- Altura Fios: mínimo de 48 mm
- Características construtivas dos fios: Fibrilado e Monofilamento
- Cores das mantas: 1,95m de Verde Claro e 1,95m de Verde Escuro na mesma manta e linhas demarcatórias brancas
- Títulos dos fios (Dtex): Fibrilado: mínimo de 9.400 + Monofilamento: mínimo de 10.000
- Espessura dos fios: Fibrilado: mínimo de 0,110mm + Monofilamento: mínimo de 0,250mm
- Número de Tufos por metro Linear: Longitudinal de no mínimo 130 e transversal de no mínimo de 64



- Escartamento de tecimento: máximo de 16 mm
- Base dupla UV estabilizada: Primária e Secundária Polipropileno com acabamento Latex
- Proteção contra raios ultravioleta
- Preenchimento dos espaços entre os fios: com areia seca (12 kg/m<sup>2</sup>) e grânulos de borracha (11 kg/m<sup>2</sup>) - SBR - preta malha 10 (0,70 a 2,00mm).
- Todos os materiais a serem empregados deverão satisfazer as presentes especificações.

### **3. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

#### **3.1. TRAVES DE FUTEBOL**

Serão em tubo galvanizados de diâmetros de 4” soldados em tubo de requadro de 1” devidamente chumbados, em bloco de concreto de (30x30x30) cm, nos quatro pontos de apoio da trave, implantado sobre camada de 5cm de concreto magro, como determinados em projeto, pintadas sobre o *wash prime*, devidamente esquadrinhadas e niveladas, formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas.

#### **4. KIT DE IRRIGAÇÃO**

O sistema de irrigação deverá ser constituído por mangueiras de irrigação microperfuradas a laser, capazes de produzir microjatos ascendentes de água, assegurando irrigação homogênea de 100% da área do campo. As mangueiras devem permitir um raio de alcance mínimo de 2,0 m para cada lado, garantindo a cobertura integral da superfície de jogo.

As mangueiras serão conectadas à rede de abastecimento instalada no perímetro do campo, por meio de conexões e registros existentes em caixas de passagem com dimensões de 60 x 60 x 60 cm, devidamente alinhadas à rede hidráulica, conforme indicado na Foto 4 – Croqui de implantação.

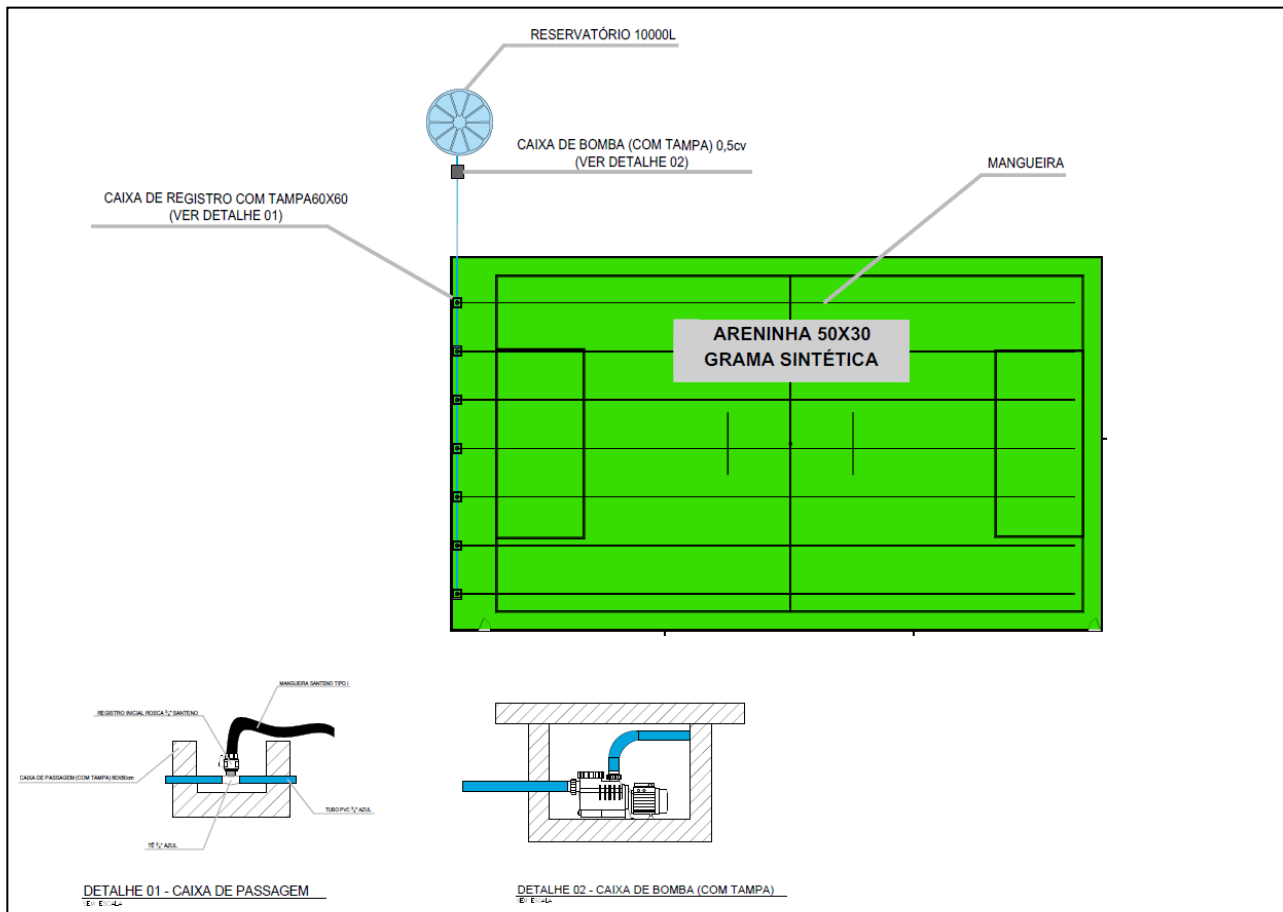


Foto 4 – CROQUI DE IMPLANTAÇÃO

O sistema deverá compreender, além das mangueiras, tubulação de PVC azul específica para irrigação, diâmetro de 3/4", incluso conexões, um reservatório em PVC com capacidade mínima de 10.000 litros e uma bomba centrífuga de 1/2 CV, monofásica, 110/220 V, compatível com a pressão de operação exigida e carrinho para enrolar a mangueira com capacidade de 50 metros de mangueira  $\varnothing$  3/4".

A finalidade do sistema é promover a redução da temperatura da superfície da grama sintética, mitigando o aquecimento provocado pela incidência solar direta e proporcionando maior conforto térmico aos usuários durante a prática esportiva.



### Características mínimas exigidas do sistema:

Tipo: mangueira de irrigação microperfurada a laser

Pressão de operação: 0,2 a 0,8 kgf/cm<sup>2</sup>

Diâmetro nominal: 1" (uma polegada)

Comprimento dos rolos: 50 m

Raio de alcance dos microjatos: 2,0 m

Altura dos microjatos: 1,80 m

Distância entre emissores (furos): 15 cm.

### INSUMOS E CONEXÕES

REGISTRO INICIAL ROSCA 3/4"



UNIÃO COM ROSCA



CONEXÃO FINAL DE LINHA



TÊ PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL - 3/4"



MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA



RESERVATÓRIO EM POLIETILENO  
10.000 LITROS



CARRINHO PARA ENROLAR  
MANGUEIRA





## RELAÇÃO DE MATERIAIS - INSUMOS E CONEXÕES

DESCRIÇÃO	Qtde.	Unidade
ROLO DE MANGUEIRA MICROPERFURADA, TIPO I	420	m
REGISTRO INICIAL, PVC, ROSCÁVEL, 3/4"	8	unid
UNIÃO, PVC, ROSCÁVEL, 3/4"	8	unid
CAP DE FINAL DE LINHA, ROSCAVEL.	8	unid
BOMBA CENTRÍFUGA 1/2 CV MONOFÁSICA 110V/220V	1	unid
TUBO PVC 3/4" AZUL	60	m
TÊ 3/4"AZUL	8	unid
TAMPA PVC 60X60 HIDRAULICA ELETRICA CAIXA PASSAGEM	8	unid
RESERVATÓRIO POLIETILENO - 10.000 LITORS	1	unid
FITA VEDA ROSCA	1	unid
CAIXA DE PASSAGEM	8	unid
CARRINHO PARA ENROLAR MANGUEIRA (ATÉ 100M DE 1/2 OU 50M DE 3/4)	4	unid